



FEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO

# feitec 5.0

DE 20 A 23  
DE SETEMBRO

# 2023

**MANUAL DO/A EXPOSITOR/A**

VERSÃO 0.1

## Prezado/a Expositor/a,

O presente manual complementa o Contrato de Locação e Participação na **5ª Feira de Inovação e Tecnologia na Zona Leste - FEITEC 5.0**, sendo parte integrante do Contrato de Locação e Participação na **FEITEC** e contém as informações necessárias para a utilização do espaço contratado.

A **FEITEC 5.0** será realizada de 20 a 23 de setembro de 2023 na Obra Social Dom Bosco, em Itaquera - São Paulo | SP, das 15h às 21h no dia 20set; e das 9h às 21h nos dias, 21set; 22set e 23set. O Manual foi elaborado com o objetivo de melhor orientar os/as expositores/as durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento. Contém normas de procedimento, informações específicas e gerais, orientações técnicas e operacionais, datas e prazos pré-estabelecidos que devem ser cumpridos e respeitados, bem como os direitos e as obrigações da empresa expositora, seus colaboradores e eventuais prestadores de serviços, sendo que, seu descumprimento poderá acarretar em sanções e multa.

Solicitamos que o Manual seja lido atentamente por todos que participarão direta e indiretamente da Feira e que as dúvidas ou questionamentos sejam comunicados à Realizadora.

### ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

#### **• VISITAÇÃO E PERMANÊNCIA DE MENORES NA ÁREA DE EXPOSITORES E DEMAIS DEPENDÊNCIAS**

É expressamente proibida a entrada para menores de 12 anos, mesmo se acompanhados de seus responsáveis, durante os períodos de montagem e desmontagem.

• **Envio de mercadorias:** consulte sempre o responsável pela contabilidade de sua empresa e siga à risca as orientações referentes à emissão das notas fiscais, principalmente ao participar de Feiras fora de seu estado de origem.

• **Retirada das mercadorias:** fique atento às datas limites para a retirada de suas mercadorias do pavilhão, pois o descumprimento de tais datas pode ocasionar multas e penalidades por parte do administrador do local. Leia o Contrato.

• **Contratação de serviços de transporte:** verifique sempre com a transportadora contratada a coleta nos finais de semana, pois em alguns casos a retirada de coisas e mercadorias dos estandes terá que ser feita no domingo.

• **Equipamentos eletrônicos portáteis:** tablets, celulares, laptop, máquinas fotográficas e qualquer outro tipo de equipamento que o expositor ou qualquer outra pessoa tenha em seu estande, deverão ser mantidos sobre sua responsabilidade. A Obra Social Dom Bosco, e demais organizações parceiras, somente se responsabiliza pela segurança dos corredores, áreas comuns da Feira, e espaços da própria Instituição. A contratação de segurança interna para o espaço interno do estande deverá ser feita particularmente.

• **Divulgação da Feira:** a FEITEC será divulgada em vários tipos de mídia e plataformas digitais. Porém, é muito importante que o expositor colabore na ação de difusão do evento, comunicando seus clientes sobre a sua exposição na FEITEC.

• **Assessoria de Imprensa:** a FEITEC conta com a colaboração dos profissionais da área de comunicação das instituições que atuam na comissão organizadora, em trabalho conjunto com o objetivo de que o nosso evento seja noticiado nos mais variados veículos de mídia. É fundamental que o expositor nos mande informações a respeito de seus produtos, serviços e ações propostas e/ou que serão expostos, para que possamos dar visibilidade nas ações de promoção do evento.

• **Apresentação de sua empresa:** treine seus funcionários, leve seus melhores produtos, serviços, inovação e tecnologia; mostre o que sabem fazer de melhor, capriche no visual e organize seu espaço de uma maneira que agrade quem for visitá-lo.

• **Itens para o estande:** caso necessite acrescentar balcões, cadeiras, mesas e prateleiras, ou alterar o nome ou logotipo na testeira do estande, lembre-se de solicitar para a montadora oficial (montagem básica). Ou faça seu projeto com a montadora contratada (estande especial). Caso necessite de outras informações ou tenha qualquer tipo de dúvida ou queira fazer algum comentário ou sugestão, entre em contato conosco pelos telefones **(11) 2205.1106 | 1107** ou pelos emails: **parceria@domboscoitaquera.org.br** e **comunicacao@domboscoitaquera.org.br**

**IMPORTANTE:** Todos os itens a mais, não previstos na descrição básica dos estandes, como balcões, cadeiras, mesas e prateleiras, etc. são de exclusiva responsabilidade dos expositores.

### PROTOCOLOS E OBRIGAÇÕES

**CRENCIAIS DE EXPOSITOR:** Válida para os períodos de montagem, realização e desmontagem.

A *Credencial de Expositor* destina-se ao credenciamento de presidentes, diretores, gerentes, supervisores, chefes de departamento, representantes, vendedores, técnicos, prestadores de serviços, funcionários e colaboradores em geral que o expositor assim solicitar. Não será permitida a circulação sem a utilização da credencial em local visível. A credencial é de uso pessoal e intransferível. Cada expositor/a tem direito a 3 (três) credenciais a cada 4m<sup>2</sup> de espaço de estande. Se necessário serão fornecidas credenciais extras por avaliação da Realizadora.

É de responsabilidade do/a expositor/a - contratante a exposição, venda, perda de produtos, peças, coisas ou criações que sejam expostas em seu estande pelas pessoas referidas acima. É de responsabilidade do Contratante o pedido das credenciais de "Expositores", não vinculando as pessoas referidas com a Contratada. A Credencial deverá ser retirada na área "EXPOSITOR/A" dos espaços de CREDENCIAMENTO do evento.

**CRENCIAIS PROVISÓRIAS DE SERVIÇOS:** Válida para os períodos de montagem, realização e desmontagem.

O/A expositor/a que contratar empresas para serviços terceirizados deverá credenciá-las com antecedência junto à Realizadora, por meio dos canais de comunicação disponibilizados. Cada expositor/a tem direito a 3 (três) credenciais a cada 4m<sup>2</sup> de espaço de estande e, se necessário, serão fornecidas credenciais extras após avaliação da Realizadora.

## **PROIBIÇÃO E INTERDIÇÃO A PROMOÇÃO DE TERCEIROS E OUTROS**

. Fica terminantemente proibida à sublocação e/ou cessão parcial ou integral do espaço para terceiros, seja para exposição, serviços ou venda da mesma linha de produtos ou produtos diferentes; sendo proibido também a colocação de LOGO de empresas que não estejam participando da Feira nos estandes especiais ou básicos, internamente ou externamente, sob pena de retirada de produtos, serviços, ações e da **Logo** que estiver sendo exposta.

Havendo reincidência, será cobrado o mesmo valor do terceiro que compartilha o estande, ficando este valor sob a responsabilidade do/a Expositor/a Contratante;

. É terminante proibido ao/a Expositor/a a venda, cessão ou doação de qualquer espaço dentro ou ao redor do estande;

. É Proibido o PATROCÍNIO de empresas que não estejam participando da Feira a qualquer Expositor/a, sob pena de ser cobrado do Patrocinador o valor estipulado em Patrocínio em favor da Contratada (veja tabela de Patrocínio junto a Contratada);

. É proibida a distribuição de BRINDES ou MATERIAIS para cursos, ações e/ou serviços que não estejam alinhados às organizações, instituições e/ou empresas que estejam sendo visibilizadas na Feira;

. Qualquer retirada de produto, serviço e/ou ação executada pela Contratada em função de infração de qualquer item acima será cobrado o valor do serviço e enviado boleto de cobrança;

. A terminologia no crachá de "Expositor/a", não vincula o sublocador/a ao contrato original.

## **HOLDINGS, GRUPOS E EMPRESAS ASSOCIADAS**

. Quando o/a expositor/a se constituir em "holding" ou membro de um grupo empresarial, ou ainda, quando possuir empresas associadas poderá apresentar produtos, serviços e/ou ações dessas empresas desde que apresente antecipadamente à Realizadora a relação das empresas e documentos comprobatórios dos vínculos entre elas. Ressalta-se que para produtos, serviços e/ou ações relacionados a este tópico há a necessidade de enquadramento no contexto geral da proposta do estande e do evento.

## **RESPONSABILIDADE**

. A Realizadora não se responsabiliza por danos ou prejuízos causados a pessoas ou produtos expostos antes, durante ou após a realização do evento, incluindo furto/roubos, perdas, perecimentos, avarias, sabotagem, convulsão civil ou sinistros de quaisquer espécies que ocorra dentro dos estandes;

. A energia elétrica é de responsabilidade da Realizadora referente ao estande básico.

. Qualquer deficiência ou interrupção neste fornecimento proveniente de montagem diferente do que o autorizado pela Realizadora ficará a cargo do/a expositor/a;

## **NORMAS LEGAIS**

### **SONORIZAÇÃO AMBIENTE E DIREITOS Do Uso de Aparelhos Sonoros.**

. Para todos/as os/as expositores/as está proibido o uso de megafone em qualquer local do evento, com exceção das filas de entrada da feira, quando for usado pelos integrantes da equipe de organização FEITEC. Havendo o uso do megafone, ele será retirado pela Contratada mediante documento comprobatório, devendo ser recuperado pelo/a Expositor/a somente após o término da feira em local previamente informado;

. Para todos/as os/as expositores está proibida a utilização de música ambiente em volume superior a 70 decibéis. A desobediência deste quesito acarretará na remoção do aparelho pela Contratada mediante documento comprobatório, devendo ser recuperado pelo/a Expositor/a somente após o término da feira em local previamente informado;

. Para todos/as os/as expositores/as está proibido o uso de microfone ou qualquer forma de chamar a atenção dos visitantes para o seu estande. A desobediência deste quesito acarretará na remoção do aparelho pela Contratada mediante documento comprobatório, devendo ser recuperado pelo/a Expositor/a somente após o término da feira em local previamente informado.

. As exceções para o uso de música ambiente e de microfone referem-se no caso de cursos, demonstrações, desfiles e sorteios, desde que avisados com antecedência pelos/as expositores/as, e que sejam cumpridos os horários e os períodos de tempo acordados e que o volume do som não extrapole os decibéis recomendados (70 decibéis), pelos órgãos responsáveis pela saúde pública.

. Qualquer infração referente ao uso de aparelhos sonoros e sua reincidência incorrerá o/a infrator/a a uma multa diária de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato.

## **DA PROPAGANDA, DIVULGAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO**

De acordo com a Lei nº 9.610/98 que regulamenta os direitos autorais, a empresa expositora que utilizar música ambiente em seu estande, mesmo através de rádios AM/FM, deverá recolher taxa específica através de guia própria, fornecida pelo ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal. O valor da taxa deverá ser quitado até 72 horas antes do início do evento. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (11) 3287-6722, ramal 101.

## **PROCON**

. LEI Nº 10.962, DE 11 DE OUTUBRO DE 2004 - Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor.

O fornecedor deverá sempre atender o disposto no Código de Proteção Defesa do Consumidor e na Lei Federal n.º 10.962, de 11 de outubro de 2004, que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.903/06.

A fixação dos preços no varejo, para o consumidor, poderá ser feita:

- por meio de etiqueta ou similar diretamente nos bens;

- mediante a impressão ou afixação na embalagem;

- por meio de código referencial, ou ainda, com o uso de código de barras.

Artigo 2º da Lei Federal nº 10.962/2004 - Os preços deverão estar escritos de forma clara, de forma a ser facilmente visualizada pelo consumidor. Caso opte pelo uso do código de barras para identificação do preço, será necessária a instalação de

equipamentos de leitura ótica para consulta do consumidor. Estes equipamentos devem estar localizados na área de venda no estande.

. LEI Nº 12.291, DE 20 DE JULHO DE 2010 - Torna obrigatória a manutenção de exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Esta lei determina que todo e qualquer estabelecimento comercial e de prestação de serviço disponibilize um exemplar do Código de Defesa do Consumidor e não é permitido que se tenha uma cópia do código de defesa do consumidor de forma eletrônica (computador), destacando que o código tem que ser físico e ficar em local de visibilidade e fácil acesso. O código de Defesa do Consumidor pode ser confeccionado, podendo utilizar cópia, usar logomarca ou personalizado, desde que o símbolo e/ou caracteres gráficos não prejudiquem a identificação do material como sendo o exemplar do Código de Defesa do Consumidor.

#### **. DA RESPONSABILIDADE PELA AUSÊNCIA DO PREÇO AFIXADO E DA AUSÊNCIA DO EXEMPLAR DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR**

Em relação à responsabilização pela ausência da afixação do preço na forma prescrita em Lei e da falta do Código de Defesa do Consumidor em lugar visível, importante esclarecer que a responsabilidade é de todos os fornecedores do produto, atingindo toda a cadeia de consumo, que podem ser cobrados administrativamente (através de multas) ou judicialmente se assim couber. Diante das informações do PROCON, necessário se faz comunicar a todos/as os/as expositores/as, a obrigatoriedade da afixação do preço junto aos produtos bem como a colocação do Código de Defesa do Consumidor, em local visível e de fácil acesso aos consumidores em cada estande, para que não corram o risco de fiscais multando os estandes ou até problemas judiciais, como por exemplo, uma ação por dano moral ou material, somente por falta de não cumprimento das leis. Os/as expositores/as cientes de todo o divulgado acima, retira da Realizadora qualquer responsabilidade sobre seus clientes, na ocorrência de qualquer falha sobre o assunto.

#### **. CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

Para utilização de mão de obra eventual diretamente pelo expositor, os procedimentos legais deverão ser observados com especial atenção. Na contratação de serviços de terceiros (empresas prestadoras de serviços), alertamos para a conveniência de solicitar as comprovações de existência legal (contrato social) da empresa contratada e as respectivas guias de recolhimento da Previdência Social, cópias da ficha de registro de empregados, recolhimento FGTS, etc. Os documentos de terceiros e dos próprios empregados deverão estar disponíveis no estande para serem apresentados aos representantes do Ministério do Trabalho quando solicitado. Menores de 16 anos trabalhando nos estandes deverão estar dentro das normas contidas na CLT referente ao trabalho do Menor.

#### **MATERIAL DE DIVULGAÇÃO**

A divulgação da feira através de contratados, presidentes, diretores, gerentes, supervisores, chefes de departamento, representantes, prestadores de serviços, funcionários e colaboradores em geral, em qualquer mídia, seja ela impressa, televisiva ou virtual, em especial blogs, não gerará nenhuma responsabilidade à contratada, visto que as pessoas acima referidas fazem parte da contratação do/a expositor/a.

#### **VISITAÇÃO**

. Os ingressos só poderão ser adquiridos, gratuitamente, por meio da realizadora, no site oficial da feira, <https://www.feiteczl.com>. É expressamente proibida a venda ou cobrança de qualquer espécie de ingressos por parte de expositores, ou terceiros, para a visitação do evento, ratificando que o evento é de ENTRADA TOTALMENTE GRATUITA.

#### **MERCHANDISING**

. Todo espaço aéreo na área interna da área de expositores/as acima dos limites de altura de montagens, bem como, áreas de uso comum: pisos de ruas, paredes, colunas, estrutura metálica de sustentação, entradas e saídas, e sanitários só podem ser objeto de comunicação visual e/ou merchandising pela Realizadora ou para expositores/as que adquirirem Cota de Patrocínio, conforme contrapartidas especificadas no Plano Geral do Evento. Os textos e/ou material promocional devem ser previamente aprovados pela Realizadora.

. Somente os patrocinadores terão direito à distribuição de material promocional na fila de entrada dos visitantes.

Não será permitido:

- Instalação de infláveis, de nenhum tipo, forma ou tamanho (salvo autorizados pela Realizadora);
- Distribuição de folhetos fora do domínio do estande sob a penalidade de serem os mesmos recolhidos pelo setor de segurança da Realizadora. Todo e qualquer material utilizado pelo/a Expositor/a que infringir este regulamento será apreendido e devolvido somente após o término do evento.
- É proibido propaganda, divulgação, demonstração de produtos ou folders de empresas e/ou organizações que não estejam participando da Feira. Todo material apresentado deverá versar sobre os produtos, serviços, ações e marcas declarados anteriormente.

#### **MONTAGEM DOS ESTANDES ESPECIAIS**

CONTRATAÇÃO DA MONTADORA: Recomendamos aos/as expositores/as que antecipem a contratação de uma empresa de montagem, para evitar intercorrências de última hora.

PERÍODOS E HORÁRIOS: É de única e exclusiva responsabilidade da empresa expositora a montagem e execução do estande, independente da contratação da empresa montadora. Sejam projetos especiais, com a utilização de matérias tais como madeira, ferro, gesso, massa corrida, pintura, etc. ou montagem básica, é igualmente obrigatório à entrega do comprovante de pagamento na área de expositores, por estande montado, por parte do/a expositor/a (caso o estande seja montado por ele/ela) ou da montadora do estande contratada.

. Todo/a expositor/a, ao término do evento, deverá proceder à devolução da área locada, limpa, livre e desimpedida de quaisquer equipamentos ou materiais, mediante vistoria e liberação da equipe operacional.

#### **O PERÍODO DE MONTAGEM DOS ESTANDES:**

- a) de 14 a 17 de setembro, das 7h às 20h - Montadoras Oficiais e Especiais;**
- b) 18 e 19 de setembro, das 8h às 20h - Expositores e Decoradores de Estande.**

As mercadorias deverão ser descarregadas na Rua Álvaro de Mendonça, 456 ou 521 - Itaquera, São Paulo, na área de expositores. *Na utilização da rua de Carga e Descarga, o/a Expositor/a deverá seguir as seguintes orientações:*

- a) Utilizar a rua de carga e descarga, exclusivamente, para mercadorias e equipamentos, conforme horários e dias especificados.
- b) Não será de responsabilidade da Contratada quaisquer materiais deixados no interior de carros de passeio, caminhões ou qualquer outro meio de locomoção, durante o período de montagem, realização e desmontagem do evento.
- c) As passarelas serão instaladas a partir das 15h do dia 18 de setembro. A partir deste horário, a entrada de todo e qualquer equipamento de montagem ou exposição deverá ser efetuada de forma a não danificar as passarelas já instaladas. Quaisquer avarias ou danos causados nas passarelas serão de inteira responsabilidade do/a expositor/a, que deverá ressarcir imediatamente a direção da Feira conforme o valor da despesa de reparo, troca e/ou reinstalação do rolo de passarela danificado.

**Entrada de mercadorias:** toda mercadoria terá livre entrada na área de expositores. É responsabilidade exclusiva do/a expositor/a cumprir toda e qualquer exigência legal relativa ao procedimento de remessa de mercadorias, transporte, produtos, equipamentos, estacionamento e/ou utensílios.

**Término da montagem:** os trabalhos de montagem dos estandes deverão ser encerrados até às 7h do dia 19 de setembro. O dia 19 de setembro, das 8h às 20h, destina-se prioritariamente à limpeza geral da área de expositores e decoração final dos estandes, sendo proibido lixar, pintar, soldar, serrar e/ou qualquer atividade que produza sujeira. O/A expositor/a - montador/a que não respeitar essa norma estará sujeito a multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e terá o trabalho interrompido, a critério único e exclusivo da direção da Feira.

### **APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ESTANDE**

. É de livre escolha da empresa expositora a contratação de uma empresa especializada para a montagem, manutenção e desmontagem de seu estande. Os projetos do estande deverão ser encaminhados à Realizadora, para aprovação, até o dia 4 de setembro de 2023, em duas vias da planta baixa e elevações, em escala 1:50 juntamente com um descritivo de todo o material a ser utilizado para a construção, a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e o Laudo Técnico. Os projetos poderão ser encaminhados por e-mail para [parceria@domboscoitaquera.org.br](mailto:parceria@domboscoitaquera.org.br) e [comunicacao@domboscoitaquera.org.br](mailto:comunicacao@domboscoitaquera.org.br)

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

. É de responsabilidade do/a expositor/a e de seus contratados para a montagem do seu estande, firmar Termos de Responsabilidade de Montagem e Desmontagem e de Compromisso e Responsabilidade da empresa montadora do estande contratado, no objetivo de garantir o fiel cumprimento das responsabilidades, obrigações e prazos deste Manual, isentando assim a Realizadora de qualquer responsabilidade para projetos especiais.

### **REGRAS DE MONTAGEM**

- RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- Fica terminantemente PROIBIDA a ligação de estandes através dos corredores da Feira, não sendo permitida nenhuma forma de elo entre eles, mesmo sendo do/a mesmo/a Expositor/a.

### **Pisos Elevados nos Estandes**

. Todo e qualquer estande com piso elevado acima de 0,50m de altura a partir do piso da área de expositores/as, ou qualquer estande com mezanino ou piso superior, está obrigado a apresentar a taxa RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do referido projeto e respectivo cálculo estrutural.

Deverá ser respeitado o recuo e a área montada no piso superior não pode ultrapassar 60% da área térrea, que deverá ter no mínimo 300m<sup>2</sup>. Para montagem de piso superior se faz necessário contatar previamente a organização para autorização e cobrança da diferença de 60% da área.

### **Piso do Estande**

A área de cada estande será demarcada no piso da área de expositores/as. É sugerido ao/a expositor/a que instale na sua área piso de madeira tipo padrão, elevado a 0,10m de altura. Os estandes com piso elevado devem obrigatoriamente prever rampa para portadores com mobilidade reduzida.

### **Paredes Divisórias – Estandes não “Ilha” (Estandes com Vizinhos)**

É obrigatória a construção de paredes divisórias nos limites da área (porém dentro dela) com as áreas vizinhas contíguas, com altura mínima de 2,20m a partir do piso da área de expositores. É obrigatório que o verso da parede com altura excedente a 2,20m seja perfeitamente acabado revestido de forma a não prejudicar e/ou interferir visualmente o estande vizinho. A avaliação técnica do acabamento / revestimento aplicado é competência, única e exclusiva, da Realizadora.

Materiais de pintura e outros materiais usados na montagem ESTÃO PROIBIDOS de serem lavados nas dependências da Obra Social Dom Bosco. Proibido encostar ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, portas, estruturas fixas ou móveis de alimentação, bebedouros e hidrantes, durante as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento.

### **ÁREA DE EXPOSIÇÕES**

. A Área de Exposições possui equipamentos de Prevenção e Combate a Incêndio, distribuídos em áreas comuns e saídas de emergência. Os corredores e as saídas de emergência são sinalizados e permanecem desobstruídos e acessíveis por todo o período de funcionamento da feira, incluindo montagem e desmontagem.

### **BOX-TRUSS E ESTRUTURAS METÁLICAS**

. Será permitida a instalação de Box-truss e/ou de estruturas metálicas nos limites da área locada, desde que respeitem os limites de alturas e recuos estabelecidos no item específico, para estandes que não configurem “ilha”. Em estandes que configurem “ilha”, a estrutura em Box-truss, poderá ser colocada nos limites da área até uma altura máxima de 4,50m, podendo conter apenas iluminação e comunicação visual, de modo que permita visibilidade.

### **ESTRUTURAS SUSPENSAS NO TETO DA ÁREA DE EXPOSITORES**

Não serão permitidas.

## **OPERAÇÃO E USO DE MATERIAIS**

. É proibido o uso de qualquer tipo de tinta, colas, combustíveis, óleos, graxas, vernizes ou outras substâncias corrosivas no piso do evento.

. Todo trabalho com graxa, tinta, material corrosivo, pó líquido, produto químico e etc., deverão ser realizados em recipientes próprios e adequados, evitando danos e acidentes com outras pessoas, componentes de montagem e com a própria área de exposições. O piso da área de expositores não pode ser demarcado, furado ou pintado. Não é permitida a utilização das áreas de circulação ou áreas de estandes vizinhos para colocação de materiais e produtos a serem instalados nos estandes. Toda operação de montagem deverá ser realizada exclusivamente dentro dos limites da área locada.

## **INTERDIÇÃO E EMBARGO**

. A Realizadora, no objetivo de garantir a segurança dos expositores, visitantes e prestadores de serviços, reserva-se o direito de embargar a montagem de qualquer estande que não observe as normas de montagem deste Manual ou que por ventura possa oferecer risco e perigo.

## **SEGURANÇA**

. As montadoras que utilizarem segurança privada deverão nos enviar a solicitação até o dia 4 de setembro 2023, juntamente com os devidos documentos:

- Certificado de Segurança (válido por um ano);
- Revisão de Autorização para Funcionamento (válido por um ano);
- Contrato de Prestação de Serviços;
- 2ª via de Registro de Empregados ou Cartão de Identificação tipo Crachá;
- Registro dos Seguranças no MTB;

## **PREVENÇÃO DE ACIDENTES E SEGURANÇA NO TRABALHO | EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO – EXTINTOR**

. De acordo como novo Decreto Estadual – Lei nº 56.819/11, todos os estandes devem obrigatoriamente conter equipamentos de prevenção contra incêndio - EXTINTOR - compatível com os materiais utilizados na montagem do estande e produtos em exposição. A obrigatoriedade é a partir de 01 equipamento por estande, levando em consideração a metragem classificação descrita:

- 1 (um) extintor de PQS (pó químico seco), com peso mínimo de 4 kg, utilizado para combater chamas de classes B (líquidos e inflamáveis) e C (equipamentos elétricos), cuja capacidade aproximada de cobertura é de 25 m<sup>2</sup> por equipamento;

. Durante processo de construção e desmontagem do estande a empresa montadora deve obrigatoriamente manter 01 extintor, conforme especificações acima, até o término de cada processo, em local de fácil acesso;

. Durante o período de realização da feira a empresa expositora deve obrigatoriamente manter no estande extintores, conforme especificações e quantidades no exemplo acima, até o término do evento. Os equipamentos devem estar posicionados em local totalmente desobstruído, de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado. Segundo Decreto Estadual 46076/2001 e Instrução Técnica 21/2001 se fazem necessário o cumprimento deste Decreto Lei. A Realizadora reserva-se o direito de vistoriar, exigir recarga ou determinar a necessidade de um maior número de extintores.

**OBS.: O NÚMERO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO SERÁ DE ACORDO COM A METRAGEM DO ESTANDE (UM EXTINTOR A CADA 25m<sup>2</sup>).**

## **MOTORES DE COMBUSTÃO**

. É terminantemente proibido o funcionamento de motores de combustão interna no interior da área de expositores. Será proibido o uso de Balões Promocionais, Blimps e Bexigas de Gás. Os extintores poderão ser levados pelo/a próprio/a expositor/a - montadora ou locados diretamente no pavilhão com a empresa oficial.

## **NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS ESPECIFICAMENTE PARA VEÍCULOS. GLP, COMBUSTÍVEIS E EXPLOSIVOS.**

. É proibida a utilização no recinto do evento, de qualquer explosivo, gases não liquefeitos, tóxicos e combustíveis ou botijões de gás (GLP), gás hélio ou quaisquer outros elementos que possam provocar incêndio ou explosão. A utilização de GLP será possível desde que o botijão esteja posicionado na área externa do pavilhão, utilizada tubulação de cobre com instalação aérea, pintada na cor amarela e extintores de incêndio em número e posicionamento determinado pela Brigada de Incêndio oficial, a qual, juntamente com a Realizadora, poderá exigir complementação de itens de segurança e embargar a sua utilização caso não sejam atendidas tais exigências. Não é permitida a cocção através de óleos de fritura seja em tachos, fritadeiras ou panelas sobre chamas. Não é permitida a instalação de forno, forno de convecção, forno combinado, chapas de grelhagem, grelhas para churrasco sem exaustão apropriada dentro dos Pavilhões. Os fornos permitidos são os de pequeno porte (1000w) para assar pães de queijo e similares. Qualquer instalação de exaustores deverá ser apresentado projeto para a Realizadora.

## **MATERIAIS ANTICHAMAS**

. As normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e da Legislação vigente são enfáticas sobre a não utilização de materiais combustíveis e inflamáveis na construção, decoração ou cenografia dos estandes e demais áreas construídas.

## **TRABALHO EM ALTURA**

. Cumprindo a Norma Regulamentadora nº 35 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a Realizadora estabelece:

- Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda.
- Cabe ao/a Empregador/a - Expositor/a garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma (NR 35).
- Cabe aos Trabalhadores cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador.

## **EPIs MÍNIMOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE**

- Cinto de segurança do tipo paraquedista e dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem;
- Sistema de ancoragem ser estabelecido pela Análise de Risco de Atividade;
- Talabarte e dispositivo trava-quedas, ambos fixados acima do nível da cintura do trabalhador ajustados de modo a restringir a altura da queda e assegurar que, em caso de ocorrência, minimize as chances do trabalhador colidir com a estrutura inferior;
- Capacetes e demais EPIs já mencionados quando a atividade requerer EPIs mínimos exigidos.

## **EPIs MINIMOS EXIGIDOS DE ACORDO COM A ATIVIDADE**

- . Profissionais em geral - capacetes e óculos de proteção;
- . Vidraceiro - luvas de borracha antiderrapante;
- . Tapeceiro - máscaras inaladoras durante o uso da cola;
- . Soldador e Serralheiro - luvas de raspa (couro), máscaras para soldagem e corte ao arco elétrico;
- . Pintores - luvas de borrachas e máscaras inaladoras;
- . Eletricistas - luvas de borracha isolante até a altura do cotovelo e calçado com solado isolante;
- . Limpeza - luvas de borracha ou couro e calçados fechados.

. Os responsáveis das empresas expositoras, montadoras e outras prestadoras de serviços devem fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários que estiverem trabalhando durante o período de montagem e desmontagem, devendo os mesmos estarem em perfeito estado de conservação, utilização e funcionamento e dentro da data de validade vigente e certificado de aprovação (CA). Reiteramos que o pessoal em serviço no estande é de inteira responsabilidade do/a expositor/a - montador/a.

## **TRAJES**

. Não será permitido o uso de sandálias, chinelos, tamancos ou nenhum tipo de sapato aberto dentro da área de expositores no período de montagem e desmontagem, bem como a circulação de pessoas trajando bermudas, saias, calças capri, camiseta regata ou sem camisa. Tal exigência de trajes adequados é válida também para expositores e respectivos funcionários/as. Todo funcionário/a e/ou contratado/a das empresas expositoras e/ou de montagem e/ou de terceiros somente terão acesso a área de expositores portando credencial de identificação (pessoal e intransferível), trajando uniforme ou camiseta, tênis ou sapatos.

## **ILUMINAÇÃO**

. Toda iluminação do estande deverá ser autossuficiente, não devendo o/a expositor/a - montador/a "contar" com a iluminação geral da área de expositores. O/A expositor/a - montador/a deverá observar para que esta iluminação não prejudique os estandes vizinhos (holofotes, por exemplo) e tampouco os visitantes. A instalação de holofotes abaixo de 2,50m de altura deverá prever isolamento para que o público não possa alcançá-los. A Realizadora reserva-se o direito de interditar o estande até que sejam atendidas as solicitações de proteção ou retirada dos equipamentos.

## **HIDRÁULICA**

. Não está prevista instalações desta natureza ou similares.

## **PAREDES DE VIDRO**

. As paredes montadas com painéis de vidro deverão ter altura máxima de 3.50m a partir do piso da área de expositores, utilizar vidro laminado temperado ou conter a aplicação de película de segurança. Os painéis de vidro devem ser sinalizados com fitas de segurança (adesivo, grafismo, logotipo, etc). Devem ser observadas as exigências legais, normas do Corpo de Bombeiros e as normas NBR nº7. 199, 14.697 e 14.698 da ABNT. A utilização de painéis de vidro com *insufilm* obriga a apresentação de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e a utilização de vidro temperado obriga a apresentação de atestado de fabricação.

## **PROJEÇÃO HORIZONTAL DO ESTANDE**

. A projeção horizontal de qualquer elemento de montagem ou de produtos expostos deverá obrigatoriamente estar totalmente contida nos limites da área locada, respeitando-se o disposto neste Manual. Não serão permitidas projeções sobre estandes vizinhos ou áreas de circulação e a instalação de aparelhos de ar condicionado fora dos limites da área locada.

## **CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA**

. É proibida a construção em alvenaria ou similar.

## **MONTAGENS COM UTILIZAÇÃO DE SAPÉS, LYCRA E/OU TECIDOS**

. Para a utilização dos tecidos, coberturas de sapés, fibras sintéticas ou qualquer outro material similar no estande, é imprescindível que os referidos materiais já venham com certificação antichamas direto da fábrica ou, caso contrário, os mesmos deverão receber tratamento com produto ignífugo (antiinflamável). É necessária e exigida a apresentação de laudo técnico comprobatório e efetuar teste na presença da equipe de bombeiros do evento. Os elementos de fácil combustão somente serão autorizados a entrar no pavilhão para serem diretamente instalados, sendo proibido seu armazenamento e acondicionamento no interior do pavilhão. É obrigatório manter extintor de incêndio em capacidade e quantidade adequada junto ao material. Cabos elétricos que tenham contato com estes materiais devem estar dutados.

## **MONTAGEM DO ESTANDE BÁSICO**

### **Descritivo de Montagem**

. O estande básico é composto pela estrutura de alumínio anodizado; painéis TS fórmica com acabamento branco em ambas as faces; placa de identificação reta com identificação em letras roxas em fonte arial round, com 2,00m de comprimento por 0,50m de altura; carpete tipo forração na cor cinza escuro; iluminação fixada através de arandelas fluorescentes padrão 80 watts (uma para cada 4m<sup>2</sup>); e duas tomadas - uma 127V e outra 220V. A altura do estande básico é de 2,20m externa e 2,02m interna. Caso haja necessidade de alteração na montagem básica favor contatar a montadora oficial. Em nenhum momento poderá ser alterada a fachada do estande com montagem básica, ou qualquer perfuração no material. Para a reprodução de logotipo, entrar em contato com a montadora oficial para verificar custos.

## **PROIBIÇÕES DE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA DE MONTAGEM BÁSICA**

. É terminantemente PROIBIDO qualquer modificação na estrutura do estande básico, tais como:

- Perfurações com o uso de parafusos e pregos; uso de martelo ou furadeira; colas; tintas; adesivos; alteração na instalação elétrica ou na estrutura do estande. Qualquer dano acarretará no pagamento de acordo com o valor apresentado pela montadora, e será cobrado através de boleto bancário.

## **TESTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTANDES**

. As testeiras de identificação dos estandes podem avançar em até 0,25m sobre as ruas de circulação, desde que estejam instaladas acima de 3,00m e tenham no máximo de 1,00m de altura por 2,00m de comprimento, obedecendo ainda aos recuos obrigatórios em relação ao limite da área com os vizinhos. As testeiras com dimensões superiores às mencionadas acima devem estar contidas dentro dos limites da área locada e nas alturas limites especificadas, obedecendo ainda os recuos correspondentes em relação aos limites da área com os estandes vizinhos.

## **PROCEDIMENTOS FISCAIS E EXIGÊNCIAS LEGAIS Procedimentos Fiscais, IPS e ICMS**

. É de responsabilidade exclusiva do expositor cumprir as exigências legais relativas aos procedimentos para remessa de mercadorias, equipamentos, produtos, utensílios, etc. A Realizadora da Feira isenta-se de quaisquer responsabilidades decorrentes da não observância das exigências legais do IPI e ICMS. CONSULTE SEU CONTADOR PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS FISCAIS ESPECÍFICOS PARA CADA ESTADO.

## **FISCALIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

. O Ministério do Trabalho, no sentido de normatizar as diferentes formas de contratação de mão-de-obra, tem realizado diligências com equipe de fiscais no recinto de realização da Feira para a orientação e fiscalização. Providências necessárias para contratação de mão-de-obra temporária, bem como os documentos trabalhistas, devem permanecer no estande para apresentação à fiscalização.

. Procedimentos Legais – contratação de “receptionistas, garçons, limpadores, montadores de estande e empregados de empresas de prestação de serviços a terceiros”. A contratação direta de mão-de-obra deve obedecer ao disposto no Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, letras A e B da Consolidação das Leis do Trabalho, que regula a contratação de mão-de-obra temporária.

*Os documentos que devem permanecer no estande à disposição da fiscalização trabalhista são os seguintes:*

. Empregados do Expositor: 2ª via da Ficha de Registro de Empregados; Cartão de Ponto.

. Empregados de Empresas de Prestação de Serviços para Terceiros: Contrato de Prestação de Serviços; 2ª via da ficha de registro de empregados ou cartão de identificação tipo crachá contendo nome completo, função, data de admissão e nº do PIS/PASEP; Cartão de Ponto.

. Trabalhadores Temporários: Contrato celebrado com a empresa de trabalho temporário e relação de trabalhadores; Cartão de Ponto; Registro no Ministério do Trabalho.

## **SERVIÇOS**

### **. Segurança**

- O serviço de segurança geral do evento estará em operação durante o período de montagem, realização e desmontagem, nas portarias e em áreas comuns. Cabe ao/a expositor/a interessado/a contratar segurança para seu estande.

### **. Limpeza**

- O Serviço de limpeza geral do evento atuará nas áreas comuns, ou seja, de circulação, administração e sanitários. Cabe ao/a expositor/a interessado/a contratar esse serviço para seu estande.

## **ESTACIONAMENTO**

. O estacionamento de expositores e de visitantes possui vagas limitadas, sendo de exclusiva responsabilidade do/a expositor/a. A Realizadora não se responsabiliza por qualquer dano ou furto que aconteça nas imediações ou em outros espaços fora do estacionamento.

## **REALIZAÇÃO Períodos e Horários | De 20 a 23 de setembro**

. Dia 20 de setembro – Das 15h às 21h

. De 21 a 23 de setembro - Das 9h às 21h

\* OBS.: Nos dias de realização, o sistema de iluminação da área de expositores será desligado às 21h05. Essa ação visa confirmar o encerramento do período diário de funcionamento do evento. Terão acesso a área de expositores no período de realização do evento, os seguintes credenciados nos horários abaixo discriminados:

Expositor >>>> Das 8h às 21h

Visitante >>>> Das 9h às 21h (dia 20/09 das 16h às 21h)

Serviços >>>> Das 8h às 21h

## **REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS**

A reposição de mercadorias só será permitida das 8h às 9h. Lembramos que será proibida a entrada de caixas e carrinhos durante o período de realização. Informamos que para reposição de mercadorias deverão utilizar a área de carga e descarga.

## **OPERAÇÃO DO ESTANDE**

. O/A expositor/a deverá manter em seu estande pelo menos um funcionário capacitado a prestar informações sobre a empresa e produtos expostos. O estande deverá estar em operação conforme o horário de realização definido. A iluminação deverá permanecer acesa durante o horário de funcionamento do evento, sendo encargo do/a expositor/a desligar a chave geral de energia elétrica do seu estande quando o encerramento diário do evento.

. O horário de chegada do pessoal deverá antecipar-se de 1 hora antes da abertura do evento. Após as 8h os estandes serão de responsabilidade do/a expositor/a. Não será permitido o encerramento das atividades nos estandes antes do término do



horário de realização do evento, mesmo no último dia. É vetado ao/a expositor/a manter funcionários em operação de venda ou distribuição de folhetos, brindes, etc. fora dos limites do estande. A distribuição de brindes, amostras, folhetos e catálogos devem ser realizados exclusivamente dentro dos limites do estande. Expositores que não respeitarem essa determinação sofrerão a apreensão dos materiais e demais sanções aplicáveis.

#### **ENTRADA DE MENORES**

. É terminantemente proibida a entrada de menores de 12 anos, mesmo que acompanhados de seus responsáveis, nas áreas de operação dos estandes, exceto crianças lactantes, conforme determinação legal, lei 10048 / ANO 2000 e 10741 / ANO 2003, crianças lactantes são aquelas alimentadas exclusivamente por leite materno. A FEITEC abrirá exceção para crianças até 2 anos, DEVIDAMENTE DOCUMENTADAS, desde que estejam permanentemente no carrinho, sendo expressamente proibida sua circulação em qualquer dependência da feira.

#### **INTERDIÇÃO E EMBARGO DE ATIVIDADES DIVERSAS**

. A Realizadora reserva-se o direito de fazer cessar atividades, sempre que as mesmas estiverem ocasionando distúrbios, aglomerações, reclamações dos estandes contíguos ou estiverem em desacordo com o previamente aprovado.

#### **SAÍDA DE PRODUTOS**

. Nenhum produto, destinado à exposição, poderá sair da área de expositores durante a realização do evento. A Realizadora autorizará a saída dos mostruários e objetos de pequeno porte a partir de uma hora após o horário de encerramento no último dia do evento. Não será permitido o estacionamento de carros, caminhões e demais veículos de carga no interior da área de expositores. Assim, será permitido a utilização de carrinho ou outro meio de transporte de cargas leves, equipado com pneumático, sendo responsabilizado por eventuais danos que possam ser causados no piso ou caneletas. É responsabilidade exclusiva do/a expositor/a a entrada e saída de suas mercadorias e equipamentos. Assim, recomendamos que a entrega e retirada de produtos sejam feitas com a presença de um representante da empresa. Não nos responsabilizamos por nenhum equipamento ou produto. Os materiais, equipamentos e produtos eventualmente remanescentes na área de expositores, após o término do período de desmontagem serão retirados pela Realizadora, que cobrará do/a expositor/a os custos decorrentes desta operação.

. Os materiais, mercadorias, equipamentos, ferramentas, móveis e produtos remanescentes da FEITEC 5.0 2023 deverão ser retirados da área de expositores da Obra Social Dom Bosco até o dia 24/09/2023, até às 21h. O ingresso e a retirada de quaisquer materiais, mercadorias, equipamentos, ferramentas, móveis e produtos da área de expositores pertencentes ao/a expositor/a é de sua exclusiva responsabilidade. Assim, as operações de entrada e saída devem ser feitas com a presença de um representante da empresa.

. A Realizadora não se responsabiliza pela guarda, retirada ou entrega de nenhum dos itens mencionados acima e se isenta de quaisquer responsabilidades por danos, avarias, prejuízos, roubo ou furto de qualquer natureza.

. Se, por qualquer motivo, o/a expositor/a não retirar os itens conforme o acordado estará sujeito às penalidades impostas pela Realizadora.

#### **LIMPEZA DOS ESTANDES**

. Os serviços de limpeza do estande deverão ser realizados diariamente, devendo o lixo recolhido no estande ser removido, para a lixeira da área de expositores pela equipe de limpeza do/a expositor/a. Todo o lixo deverá ser acondicionado em sacos plásticos e colocado nos corredores para serem removidos pela equipe de limpeza da Realizadora no final do período de funcionamento do dia. É terminantemente proibido jogar lixo sobre as passarelas. Em casos de emergência, o/a expositor/a deverá procurar a Realizadora.

#### **DESMONTAGEM**

##### **O PERÍODO DE DESMONTAGEM DOS ESTANDES:**

**a) 24 de setembro das 8h às 20h (para retirada de toda mercadoria, móveis e pertences);**

**b) 25 de setembro, das 8h às 20h (Montadoras Oficiais e Especiais)**

. A Realizadora não se responsabiliza por nenhum equipamento ou produto que se encontre dentro do estande. Todo e qualquer material, objeto ou equipamento encontrado no espaço após às 20h do dia 25 de setembro será enviado para um espaço, cuja a locação ocorrerá por conta do/s expositor/a, acrescido das multas constantes no contrato de locação do estande.

#### **RESPONSABILIDADE**

. É responsabilidade do/a expositor/a e de seus/suas contratados/as desmontar o seu estande e retirar seus produtos e equipamentos expostos nos prazos e condições aqui estipulados. É de responsabilidade da empresa expositora a manter um funcionário de sua confiança em seu estande até a retirada total e final dos materiais expostos. A Realizadora está isenta de quaisquer responsabilidades por danos, avarias, prejuízos, roubos ou furtos de qualquer natureza. A Realizadora recomenda, ainda que os expositores mantenham seguranças em seus materiais que não forem retirados em sua totalidade, pois a mesma não se responsabiliza por quaisquer problemas advindos da inexistência de segurança.

Os casos omissos previstos neste Manual serão analisados por parte da Realizadora, conforme orientações previstas em lei.

FEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA  
NA ZONA LESTE DE SÃO PAULO

feitec 5.0

DE 20 A 23  
DE SETEMBRO

2023